ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – EM CONTINUAÇÃO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO N° 1091603-41.2017.8.26.0100

VISEU AUTOMÓVEIS LTDA. e POSTO VILLAGE PORTUGAL LTDA.

Aos dia 21 (vinte e um) de novembro de 2019, às 13h30min, a Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **VISEU AUTOMÓVEIS LTDA. e POSTO VILLAGE PORTUGAL LTDA., Laspro e Advogados Associados**, representada por **Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro,** OAB/SP nº 98.628, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, autos nº 1091603-41.2017.8.26.0100, deu início aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores em continuação, no Hotel Village Inn, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, 1925, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14095-000, cujos credores presentes assinaram a lista de presença em anexo que passam a ser parte integrante desta ata.

O representante da Administradora Judicial convidou qualquer dos credores presentes para secretariar esta Assembleia. Como não houve interessados, a Administradora Judicial indicou como secretária a Dra. Lilian de Sousa Santos, solteira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP nº 331.460, o que foi aceito pela Assembleia.

Na sequência, o representante da Administradora Judicial dispensou a verificação do quórum, por se tratar de Assembleia em continuação e esta independer de quórum mínimo, declarando instalada a presente Assembleia. Pela mesma razão foi dispensada a leitura do Edital de convocação.

Ato contínuo, o representante da Administradora Judicial apresentou os membros da mesa diretora composta pelo próprio, pela Secretária, o Dr. Mário Inácio Ferreira Filho, advogado das Recuperandas.

O representante da Administradora Judicial concedeu a palavra ao advogado das Recuperandas, Dr. Mário Inácio, o qual concordou e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2019 às 12:29 , sob o número WRPR19704840209
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1091603-41.2017.8.26.0100 e código 568E35C.

ratificou os termos da proposta formulada pelo Banco do Brasil, que faz parte desta ata como anexo (itens 01 a 08 da proposta).

Após as explanações, o representante da Administradora Judicial passou a palavra aos credores para sanarem eventuais dúvidas ainda existentes. Não houve manifestação dos credores.

Dessa forma, não havendo mais dúvidas, passou-se a votação do Plano de Recuperação Judicial, que teve o resultado constante da planilha anexa.

Diante desse cenário, o Plano de Recuperação Judicial restou aprovado nos termos do artigo 45 da Lei n° 11.101/2005, conforme planilha anexa.

Ato contínuo, o representante da Administradora Judicial indagou aos presentes se havia algum interessado na formação do Comitê de Credores. Como não houve interessados a votação restou prejudicada.

A CEF ratifica as ressalvas da assembleia anterior.

O Banco Itaú não compareceu a Assembleia anterior, devidamente instalada, razão pela qual foi admitido nesta somente na condição de ouvinte, nos exatos e precisos termos da legislação em vigor, artigo 37, parágrafo 3º da lei específica. Em acréscimo, esclarece o Administrador Judicial que não consta dos autos pedido de liminar ou decisão judicial autorizando o direito de voz e voto, razão pela qual deverá a parte requerer em juízo o que entender de direito.

Na sequência, o representante da Administradora Judicial solicitou à Secretaria a leitura desta ata, cuja redação foi aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2019 às 12:29 , sob o número WRPR19704840209
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1091603-41.2017.8.26.0100 e código 568E35C.

Ribeirão Preto, 21 de novembro de 2019.

Administradora Judicial
Laspro e Advogados Associados
Oreste Nestor de Souza Laspro

Lilian de Sousa Santos
Secretária

Mário Inácio Pereira Filho
Advogado das Recuperandas

Credor Classe III: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Credor Classe III: BANCO BRADESCO

Credor Classe III: BANCO DO BRASIL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2019 às 12:29 , sob o número WRPR19704840209
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1091603-41.2017.8.26.0100 e código 568E35C.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

VISEU VEÍCULOS LTDA E POSTO VILLAGE PORTUGAL LTDA

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO (CONTINUAÇÃO) - 21/11/2019

PROCESSO Nº 1091603-41.2017.8.26.0100

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 14/09/2017

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

	CREDORES	VALOR INFORMADO PELA DEVEDORA - R$	VALOR APURADO PELO ADMINISTRADOR - R$	PROCURADOR	ASSINATURA
1	BANCO BRADESCO S/A	R$ 354.448,46	R$ 240.342,79	ERIKA CHIARATTI MUNHOZ MOYA, SANDRA LARA CASTRO, ADRIANA PELINSON DUARTE DE MORAES, MARLI OLIVEIRA PORTO, GUILHERME ALMADA RAMALHO, JAMILA SOARES DE CARVALHO, DANIELE SAULLO ANDRADE, EUDES GONÇALVES NEGRÃO, JOÃO ROBERTO DIB PALMA PIMENTA	
2	BANCO DO BRASIL S/A	R$ 602.559,00	R$ 297.868,00	SIMÃO LUIZ KOVALSKI, ANTONIO LEOPOLDO GIOCONDO ROSSIN, EVANDRO BALDIN DIAS, ALEXANDRE BORGES SIQUEIRA, WELLINGTON APARECIDO LAVESO, LUIS CARLOS AZZI ARAUJO, RODRIGO GATTO, RICARDO DE OLIVEIRA SILVA, EDUARDO LAHAM, MARIO LUCIO GONCALVES DE OLIVEIRA, MARCOS VALMAN PEIXOTO DE CARVALHO, GLADSTON ARIANI BARBOSA, FABIO GOULART DA SILVA, JEREMIAS AREND, LUCIANO MARCIO BORGES, JOSÉ ALCIONE BATISTA, CARLOS ALBERTO PERIN, DANIEL GAZZANA, JEANCARLOS FABIANO BOLDO, NELCIO DIAS DE MEIRA, EDSON DE OLIVEIRA, GIOVANNI EGUILHOR CARBALLO, WILSON LUIZ GIUNTA JUNIOR, DAVIDSON DA ROCHA DE CARVALHO, MARIO CESAR ZITIKO MANOEL, MARCELO LORENCE FRAGA, ANDRÉ GOMINHO FERRAZ, ALESSANDRA ANDRILLI, ALINE SANTANA SILVA GONCALVES, CLODOALDO MARIA DO ROSÁRIO, HÉLIO ZERBINI GUIRALDELLI, LUIS CARLOS ARAÚJO, MARCELO PINTONI BERTOLA, ROBERTA FURUSE, TALITA GONCALVES MARCELINO, DOUGLAS XAVIER PEREIRA, TATIANA RAMOS DE SOUZA, JULIO JUNIOR JARA, ANDERSON OLIVEIRA SOARES, DIEGO MARTINS COSTA RIOS, JEAN CARLOS DIAS COSTA, RENATA DE BARROS MICHELI, GABRIEL GARCIA SPIRLANDELI, ARIANE PRISCILA URBANO, EDUARDO BRANQUINI IO RAMBURGO, KENYA OLIVEIRA SETTE, ADELCIO CARUZO JUNIOR, ALEXANDRE LUIS DE ANDRADE BODINI, GIL DINIZ SANTIAGO	
3	BANCO ITAÚ	R$ 141.415,60	R$ 141.415,60	ALESSANDRA MONTEIRO ARAUJO, ALINE TAMARA MENDOZA SILVA, ANA PAULA ADALA FERNANDES, BÁRBARA FARIA MINGORANCE CÉSAR, BARBARA NASCIMENTO RODRIGUES, CAMILA GARCIA, CINTIA FRANCO, CRISTIANA RIBEIRO DA MATTA IZABEL, DANIELA VELTRI, DANIELLE ROSSA MONTIN, DÉBORA CRISTINA SERIPIERRI, DEBORA MORAES CERQUEIRA, DIEGO DE SOUZA AGUIAR, ERIKA EHARA, FABIANA CRISTHINA ALMEIDA PROBST SALGADO, FABIANA DE ALMEIDA, FABIO BROCCOLI CABELHO, GABRIELA MARTINES GONÇALVES, GIULIA PESCE ZOLINI, JULIANA LISTA LUCERA, LILIAN RANDO TOGNASCA, LUIZ SEIJAS UZAL, MARCELA MARTINS TAVARES, MARCOS THADEU PIFFER FILHO, MARIANA BAUSO DE FIGUEIREDO, PATRICIA DA ROCHA SANCHES PEREIRA, PATRICIA JEN LUO CHUANG, PRISCILA PEREIRA GONCALVES RODRIGUES, RENATA CRISTINA SERIACOPI, RENATA FUENTES DE ALMEIDA,RENATA MARINELLI, RODRIGO AIROLDI RIBEIRO, ROSANE MARKARIAN RONDINI, SAMARIA FRANCA MACIEL ZAGRETTI, SERGIO SOARES SILVA, SIMONE CAMPOS DA MOTA, SIMONE DOS SANTOS GARCIA DA COSTA, THAIS LIRA BORTONE HADDAD, VINICIUS LEONE MIGUEL, YURI ELOI BRAZ DA SILVA, ANDREA ARANHA GRECO, LUIS VICENTE MAGNI DE CHIARA, TIAGO CORREA DA SILVA,	

fls. 927

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2019 às 12:29 , sob o número WRPR19704840209 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1091603-41.2017.8.26.0100 e código 568E35D.

4	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$ 564.308,19	R$ 304.706,05	OSVALDO BRUNO BRASIIL CAVALCANTE, HENRIQUE AFONSO HOLTZ DE ALMEIDA JUNIOR, CELIO PEREIRA SILVA, MILENA CAROLI RODRIGUES ALVES, ELIAS ABRAAO MARTINS DO CARMO, JOICE CRISTINA MAGUIN PRODOCIMO, EDERSON DE FREITAS, FABIO KOCSIS TSUJI DE SOUZA, MARIA GABRIELA DE CAMARGO COSTA, ANDREIA NUNES PERIERA, ROGÉRIO PERONI, DANILO DE PAULA BARBOSA, MATHEUS OLIVEIRA, MARCELO DE PAULA ROCHA, RENATO MADUREIRA COSTA OLIVEIRA, RICARDO APARECIDO BRANQUINI, THIAGO HENRIQUE ANTUNES BUTTIGNON, MONICA CRISTINA CAPELLA, PAULO CESAR DE CARVALHO MATTOS, REINALDO MARCOS RICCO ALVES, RONILDO SANTOS DE OLIVEIRA, ALESSANDRA TERESA PEREIRA DORNELA, LEDA CASSIA RAMPIM, RENATO WILSON BERNARDI GALVANI, HENEDINA MARIA DE QUEIROZ ANDRÉ, FERNANDO INOCENCIO LOPES, JOÃO DOS SANTOS MARTINS JUNIOR, MARIANA SILVA LOBODA CENCO, WALTER ANTUNES DE ANDRADE JUNIOR, MARCELO VAZ DE LIMA MAZZILLI, REGINA DE CASTRO GUIMARAES, RENATO LUIZ SALATTA DA SILVA, DANTE FERREIRA MENINO DOS SANTOS, FERNANDA NETTO SCATOLIN, MARCELA MARINHO DE MELLO, RAFAEL MARQUES MININEL,TONY MAXIMO DE SOUZA, VIVIANE ARAÚJO NASCIMENTO, JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE SOUZA, ANTÔNIO MARCOS PLACITELLI, FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, RAFAEL CESAR DOS SANTOS, ELIANE SANDRA SIDEQUERSKY ZAMPIERI, STEFANE PAULA TEODORO, LUIZ FERNANDO MAGGI JUNIOR, GABRIELA FURUKAWA DESCHAUER, LIS FRANCINI BRATTI PAITCH SILVA	
TOTAL		R$ 1.662.731,25	R$ 984.332,44		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2019 às 12:29 , sob o número WRPR19704840209 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1091603-41.2017.8.26.0100 e código 568E35D.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

VISEU VEÍCULOS LTDA E POSTO VILLAGE PORTUGAL LTDA

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO (CONTINUAÇÃO) - 21/11/2019

PROCESSO Nº 1091603-41.2017.8.26.0100

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 14/09/2017

ACOMPANHANTES

	CREDORES	PROCURADOR	ASSINATURA
1	BANCO DO BRASIL S/A	RAFAEL VEIGA VIEIRA	
2	CGF	Guilherme Ramotto	
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2019 às 12:29 , sob o número WRPR19704840209
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1091603-41.2017.8.26.0100 e código 568E35F.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2019 às 12:29 , sob o número WRPR19704840209
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1091603-41.2017.8.26.0100 e código 568E35F.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

VISEU VEÍCULOS LTDA E POSTO VILLAGE PORTUGAL LTDA

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO (CONTINUAÇÃO) - 21/11/2019

PROCESSO Nº 1091603-41.2017.8.26.0100

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 14/09/2017

CREDORES OUVINTES

	CREDORES	PROCURADOR	ASSINATURA
1	ITAU UNIBANCO	Pp/ Marcos Zequim	Marcos Zequim
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			

fls. 931

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2019 às 12:29 , sob o número WRPR19704840209 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1091603-41.2017.8.26.0100 e código 568E363.

15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2019 às 12:29 , sob o número WRPR19704840209 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1091603-41.2017.8.26.0100 e código 568E363.

VISEU AUTOMÓVEIS LTDA. e POSTO VILLAGE PORTUGAL LTDA.
Recuperação Judicial

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	1º Lista	2º Lista	Habilitação	Presença	Voto
BANCO BRADESCO S/A	Classe III	R$ 354.448,46	R$ 240.342,79	S	S	S
BANCO DO BRASIL S/A	Classe III	R$ 602.559,00	R$ 297.868,00	S	S	S
BANCO ITAÚ	Classe III	R$ 141.415,60	R$ 141.415,60	S		
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Classe III	R$ 564.308,19	R$ 304.706,05	S	S	N

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2019 às 12:29 , sob o número WRPR19704840209
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1091603-41.2017.8.26.0100 e código 568E365.

VISEU AUTOMÓVEIS LTDA. e POSTO VILLAGE PORTUGAL LTDA. **Cenário 1**

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

REGRA 1

Quadro Resumo - Votação	Quórum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	-	-	-	-	-	-	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	-	-	-	-	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	3	842.917	-	-	3	842.917	1 33,33%	304.706 36,15%	2 66,67%	538.211 63,85%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	-	-	-	-	-	-	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%
Total Geral de Credores	3	842.916,84	-	-	3	842.916,84	1 33,33%	304.706,05 36,15%	2 66,67%	538.210,79 63,85%

fls. 934

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2019 às 12:29 , sob o número WRPR19704840209 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1091603-41.2017.8.26.0100 e código 568E367.

O advogado deverá orientar o preposto a conferir a classe e o valor do crédito do Banco para fins de assinatura em Ata, bem como cumprir orientação de voto encaminhada pela GECOR.

Gentileza preencher integralmente e anexar no Total o Formulário de Avaliação do Preposto que segue em anexo.

Ao final da Assembleia, gentileza solicitar ao preposto que assine a **DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO À AGC (devidamente preenchida em anexo)**, e, ainda, tirar cópia legível e integral da **Ata da AGC ASSINADA e incluir no Total.**

Salienta-se que o Banco do Brasil só efetuará o pagamento dos honorários referentes ao ato após a apresentação da DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO À AGC, devidamente assinada bem como com a Ata devidamente assinada.

Frisa-se que tais documentos são de suma importância, uma vez que o Banco não pagará os honorários ao Escritório sem a documentação correta.

ORIENTAÇÃO DE VOTO:

Em caso de **proposta de adiamento/suspensão da AGC:** O representante do Banco deverá votar **CONTRA;**

Superada a proposta de adiamento/suspensão da AGC, colocando-se em votação o Plano de Recuperação Judicial e Aditivo, o representante do Banco deverá apresentar integralmente a proposta abaixo:

O Banco do Brasil, como forma de contribuir com o soerguimento da Empresa, apresenta a seguinte proposta para análise da recuperanda:

1- **Deságio**: 0%
2- **Carência**: 12 meses, a contar a partir da assembleia que aprovar o PRJ;
3- **Atualização do saldo devedor**: TR + 1,00 %a.m., incidentes desde a data do pedido da RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC. Os encargos serão incorporados ao valor de capital;
4- **Encargos financeiros**: TR + 1,00% a.m., incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC;
a) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência, serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação;
b) Os encargos financeiros calculados após o período de carência deverão ser pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital.
5- **Forma de pagamento**: após a carência, serão devidas 108 parcelas mensais e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 4p, os quais deverão ser pagos integralmente.
6- **Garantias**: manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial. FAZER CONSTAR EM ATA
7- **IOF**: Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.
8- **Descumprimento de PRJ**: Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61°, § 1° de que a recuperação judicial será convolada em falência;
- Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

Caso a recuperanda aprove todos os itens da proposta apresentada pelo BB, o representante do Banco deverá votar A FAVOR da aprovação do modificativo do plano de recuperação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2019 às 12:29 , sob o número WRPR19704840209
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1091603-41.2017.8.26.0100 e código 568E36B.